LEI N.º 1050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza abertura de Credito Adicional Suplementar e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, até o montante correspondente a mais 30% (trinta por cento), do orçamento do exercício de 2013.

Art. 2° - Para abertura dos créditos acima, serão utilizados o disposto no artigo 43, §1° , § 2° e § 3°, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3° - A abertura dos créditos e anulações previstas nesta Lei deverá obedecer rigorosamente os ditames estipulados na Lei Federal 4.320/64 e os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS –MT, em 06 de setembro de 2013.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal de Campinápolis